



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.686, DE 17 DE MARÇO DE 1982 =

"Dispos sobre Abertura de Crédito Adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças de Prefeitura um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para suplementar a dotação do orçamento vigente discriminada abaixo, que será destinada à Associação do Pão dos Pobres de Adamantina.

2. EXECUTIVO

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3231.28.15810312.15	Subvenções Sociais	50.000,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução do presente crédito, serão cobertas com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

2. EXECUTIVO

2.4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3231.24.08460312.07	Subvenções Sociais	50.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de março de 1982.

Silviano
SILDONAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1982.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-282
16/3/82



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 013/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para suplementar a dotação do orçamento vigente discriminada abaixo, que será destinada à Associação do Pão dos Pobres de Adamantina.

2. EXECUTIVO

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor R\$</u>
3231.28.15810312.15	Subvenções Sociais	50.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente crédito, serão cobertas com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

2. EXECUTIVO

2.4 SERVICO DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor R\$</u>
3231.24.08460312.07	Subvenções Sociais	50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
16 DE MARÇO DE 1.982.


BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina.


LÚCIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA
-Diretora Administrativa-
C.M.A.